

UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE DIREITO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Metodista de São Paulo.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão do Curso consiste na elaboração de:

I – artigo científico de tema relacionado aos conteúdos programáticos do Curso ou Estudo de Caso, que se relacione à temática material e processual cujo estudo seja relevante sob o aspecto científico, social e para a formação profissional e humanista do aluno;

II - projeto de lei relacionado aos conteúdos programáticos do Curso e a assuntos da realidade econômica, jurídica e social da região na qual se encontra a Universidade.

Parágrafo único. a indicação da modalidade de trabalho será feita juntamente com a inscrição para orientação, no início do 9º (nono) período, em ficha de inscrição disponibilizada para esta finalidade, de acordo com a disponibilidade dos professores que orientarão este trabalho e calendário divulgado no início do semestre pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso servirá como estímulo à produção científica e consulta à bibliografia especializada, propiciando ao (a) aluno (a) oportunidade para demonstrar habilidades e competências desenvolvidas na graduação e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do direito.

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E MONOGRAFIA**

Art. 4º. A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por um (a) professor (a) do Curso de Direito, com título de mestre ou doutor e experiência comprovada em pesquisa, que responderá pela Coordenação desta atividade junto à Coordenação do Curso.

Art. 5º. À Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso compete:

I – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão do Curso;

II – supervisionar a frequência dos alunos e professores orientadores às atividades de orientação, bem como acompanhar e avaliar essas atividades;

III – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos em fase de elaboração dos Trabalhos de Conclusão do Curso;

IV – efetuar, se necessário, entrevista pessoal e individual com os alunos matriculados no último ano do curso para dar suporte ao processo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso;

V – publicar a lista dos professores com atribuição para realizar a orientação e área de pesquisa, bem como indicar professores orientadores aos alunos que não os tiverem, observando o critério de especialização em nível de pós-graduação do orientador;

VI – manter arquivo atualizado dos projetos de Trabalho de Conclusão do Curso em desenvolvimento;

VII – estabelecer, se necessário, limite máximo de orientações por professor orientador, respeitados os limites contidos neste Regulamento;

VIII – designar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão do Curso e manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;

IX – providenciar a remessa à biblioteca da Universidade Metodista de São Paulo dos arquivos digitais dos Trabalhos de Conclusão do Curso indicados para publicação;

X – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão do Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Graduação em Direito, com titulação mínima de especialista nas áreas correlatas ao Direito.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão do Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

§ 2º. A atividade de orientação compreende a delimitação do tema de pesquisa, a formulação do problema, determinação dos objetivos pretendidos, a justificativa científica da pesquisa, as indicações bibliográficas, a organização da estrutura metodológica do trabalho monográfico e avaliação da realização científica do projeto, inclusive a responsabilidade pela revisão e correção do texto do trabalho em quaisquer de suas modalidades.

Art. 7º. Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, inscrever-se para as vagas oferecidas pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, em relação publicada no início de cada semestre.

§ 1º. Quando o número de inscrições ultrapassar o limite de vagas para orientação previstas por este Regulamento ou pela Coordenação do Curso, deverá a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso alocar o aluno em orientação com outro professor;

§ 2º. Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor do Curso de Direito ou da Universidade Metodista de São Paulo, que atuará como coorientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador;

§ 3º. O nome do coorientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 8º. Na atribuição de orientação aos professores, a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá levar em consideração a área ou áreas de pesquisa do professor ou de suas disciplinas, não se admitindo a atribuição de orientação para áreas ou subáreas incompatíveis com a experiência acadêmica do professor.

Art. 9º. Cada professor orientador pode orientar, no máximo, 12 (doze) alunos por período letivo, considerada para esta atividade a atribuição de horas realizada a cada semestre pela Coordenação do Curso, sendo 0,5h/a atribuída para a atividade de 4 (quatro) orientandos.

§ 1º. A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, no entanto, poderá estabelecer limite inferior ou superior do acima estipulado, objetivando a excelência do Curso e o atendimento de suas necessidades;

§ 2º. A carga-horária semanal, por aluno, destinada à orientação da monografia, para fins de cômputo da carga-horária didática do docente, será previamente divulgada ao(a) professor(a) pela Coordenação do Curso, quando da assinatura de sua atribuição semestral;

§ 3º. Quaisquer textos, fichamentos, ou atividades decorrentes da execução do projeto de pesquisa, desde a apresentação da proposta do tema até a correção da versão final serão protocolados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, e encaminhados ao orientador responsável.

Art. 10. A substituição de orientador somente será possível quando outro professor assumir formalmente a orientação, mediante concordância expressa do professor substituído e da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. É da competência da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso a solução de casos especiais, não previstos neste Regulamento;

§ 2º. O professor que não cumprir satisfatoriamente o cronograma de atividades estabelecido será desligado de suas atividades, designando-se outro professor para a orientação, a cargo da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres:

I – atender alunos orientandos, em horário previamente fixado, conforme atribuição indicada no início do semestre;

II – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso;

III – analisar e avaliar os relatórios parciais que lhes forem entregues pelos orientandos, conforme calendário estabelecido no início de cada semestre pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso;

V – participar das defesas para as quais estiver designado, observado o critério da distribuição equitativa na composição de bancas examinadoras e a disponibilidade horária de cada professor;

VI – assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação dos Trabalhos de Conclusão do Curso e as atas finais das sessões de defesa;

VII – requerer à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso a inclusão dos trabalhos finais de seus orientandos na pauta de defesas;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12. A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente as atribuições decorrentes deste Regulamento, bem como comunicar antecipadamente à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso quaisquer eventos que possam inviabilizar a elaboração da monografia pelo aluno.

CAPÍTULO IV DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 13. Considera-se aluno em fase de realização de Trabalho de Conclusão do Curso aquele regularmente matriculado no 9º (nono) semestre do Curso de Graduação em Direito.

Parágrafo único. Os alunos com deficiência realizarão as atividades necessárias à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de acordo com calendário e cronograma de atividades específico, elaborado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão do Curso considerada sua condição e previamente aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 14. O aluno em fase de realização de Trabalho de Conclusão do Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – comparecer aos horários de orientação definidos pelo orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, de acordo com calendário fixado no início de cada semestre pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso;

II – comparecer a, pelo menos, 4 (quatro) orientações durante a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e fichamentos e, também, 4 (quatro) orientações durante a elaboração do texto do Trabalho de Conclusão de Curso;

III – no caso de reprovação ou abandono da atividade, durante a elaboração do texto do Trabalho de Conclusão de Curso comparecer a, pelo menos, 8 (oito) orientações;

IV – comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso ou pelo seu (sua) orientador;

V – cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso para entrega de projetos, fichamentos, relatórios parciais e versão final do trabalho;

VI – entregar ao orientador relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas, conforme cronograma de atividades estabelecido semestralmente pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso;

VII – elaborar a versão definitiva de seu trabalho, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e as determinações da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – depositar a versão final do Trabalho de Conclusão do Curso, conforme calendário estabelecido, em 4 (quatro) cópias encadernadas, devidamente assinadas pelo orientador em local e horário previamente estabelecidos pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente com a ficha de orientação;

IX – comparecer em dia, horário e local determinados para apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso;

X – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO V DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para se habilitar ao Trabalho de Conclusão do Curso o aluno do Curso de Graduação em Direito deve cursar as disciplinas de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso, respectivamente nos 9º e 10º períodos, com a obtenção do conceito CUMPRIU em ambos.

Parágrafo único. a situação dos alunos que ingressaram em currículos anteriores, no que refere ao conteúdo de Trabalho de Conclusão de Curso será objeto de análise e decisão da Coordenação do Curso de Direito, a partir de requerimento do aluno.

Art. 16. A inscrição no Trabalho de Conclusão do Curso atribui ao aluno o direito de escrevê-lo e defendê-lo, desde que obedecidas as disposições deste Regimento e as etapas indicadas no início de cada semestre pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17. O número total de vagas para orientação oferecidas pelos professores será informado no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle no início de cada semestre, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO VI DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO, DO TRABALHO DE CONCLUSÃO E DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

Art. 18. O aluno deve elaborar seu projeto de Trabalho de Conclusão do Curso de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal e a apresentação gráfica do projeto devem respeitar os critérios técnicos normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19. A estrutura do projeto de Trabalho de Conclusão do Curso compõe-se de:

I – Introdução;

II – Tema da pesquisa;

III – Problema e hipóteses;

IV – Objetivos gerais e específicos;

V – Justificativa;

VI – Revisão bibliográfica;

VII – Metodologia;

VIII – Cronograma;

IX – Levantamento bibliográfico inicial;

X – Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

Parágrafo único. A estrutura do projeto de Trabalho de Conclusão do Curso, bem como dos fichamentos, será publicada no início de cada semestre na página do Curso, no link <http://portal.metodista.br/direito/tcc/tcc>, bem como no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.

Art. 20. No 9º semestre, o projeto do Trabalho de Conclusão do Curso e o fichamento das principais referências para sua elaboração, autorizadas pelo orientador, serão entregues por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle da Universidade, devendo ser entregues à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso ou à professora de Projeto de TCC, as fichas de orientação, de acordo com calendário estabelecido no início de cada semestre, sendo necessária a frequência ao número mínimo de orientações, conforme estabelecido neste Regulamento.

§ 1º. Cabe aos professores orientadores a aprovação dos projetos apresentados pelos alunos, para que possam elaborar o Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 2º. Para aprovação do projeto de Trabalho de Conclusão do Curso deve ser considerada a existência, ou não, de tema já defendido com base em projeto idêntico.

Art. 21. Aprovado o projeto de Trabalho de Conclusão do Curso, a mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo;

II – haver a aprovação do professor orientador;

III – existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação e a concordância expressa de outro professor em substituí-lo, se for o caso de troca de orientador;

IV – haver a aprovação da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Alterações eventuais são permitidas a qualquer tempo, mediante a aprovação do orientador, desde que não modifiquem o tema, linha teórica fundamental do projeto.

Art. 22. Os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso devem ser desenvolvidos conforme orientações publicadas pela Coordenação do Trabalho de

Conclusão de Curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, no início de cada semestre, que conterão as datas para entrega das referidas etapas.

Parágrafo único. No 10º semestre, os relatórios parciais do Trabalho de Conclusão do Curso, serão entregues por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle da Universidade, podendo, o aluno, não efetuar a entrega do primeiro relatório. A não entrega do segundo ou terceiro relatórios excluem a possibilidade de apresentação do Trabalho final para banca.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23. O Trabalho de Conclusão do Curso deve ser elaborado considerando-se:

I – na sua estrutura formal e apresentação gráfica, os critérios técnicos normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 3º deste Regulamento, a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes;

Art. 24. A estrutura do Trabalho de Conclusão do Curso deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

I – Título do trabalho em língua portuguesa e língua estrangeira;

II – resumo e abstract ou resumen;

III – introdução;

IV – desenvolvimento, no qual se realizará a revisão bibliográfica;

V – considerações finais;

VI – referências.

Art. 25. As cópias do Trabalho de Conclusão do Curso encaminhadas à banca examinadora devem ser apresentadas respeitando pelo menos os seguintes requisitos:

I – impressão no anverso e verso em papel branco, formato A4, a partir da Introdução, com espaço entre linhas de 1,5 (um e meio) e letra tamanho 12 para o texto principal e espaço simples e letra tamanho 11 para as citações longas e notas de rodapé;

II – as folhas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm e margem direita e inferior de 2 cm,

III – encadernação espiral ou brochura e, quando a capa possuir cor, deverá ser vermelha, com letras douradas;

Parágrafo único. Considerando-se as peculiaridades das modalidades dos Trabalhos de Conclusão do Curso previstos neste Regulamento (artigo científico e projeto de lei) os

trabalhos deverão conter, quando à redação, entre 20 (vinte) e 30 (trinta) páginas para o Artigo Científico e, pelo menos, 30 (trinta) páginas entre introdução e conclusão para o Projeto de Lei.

Art. 26. A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso não receberá Trabalho de Conclusão do Curso cujos autores não tenham cumprido o cronograma de atividades previsto no calendário publicado no início do semestre e aquelas indicadas pelo professor orientador, bem como os requisitos objetivos e formais relativos ao comparecimento às orientações e redação do trabalho.

Parágrafo Único: O comparecimento às orientações deve obedecer ao estabelecido no art. 14, II e III deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 27. O Trabalho de Conclusão do Curso será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, designados pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, considerando a área de atuação e a disponibilidade dos professores.

§ 1º. Quando o coorientador for membro da banca, será ela composta por 4 (quatro) membros.

§ 2º. Comprovada a conexão interdisciplinar do tema do Trabalho de Conclusão do Curso, professores de outros cursos e instituições de ensino superior poderão integrar a banca examinadora, por indicação do orientador ou da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º. Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 28. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, não podendo 2 (dois) serem o orientador e o coorientador.

§ 1º. Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicada, por escrito, a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso;

§ 2º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior;

Art. 29. Todos os professores do Curso de Graduação em Direito podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, observados os critérios da especialização, experiência profissional no tema monográfico e disponibilidade horária.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 10 (dez) comissões examinadoras por semestre.

Art. 30. Na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso não será permitida a utilização de recursos multimídia.

CAPÍTULO IX DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 31. As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de sua defesa.

Art. 32. A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso elaborar calendário, fixando prazos para a entrega dos trabalhos, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

Art. 33. Após a data limite para a entrega das cópias dos trabalhos, a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e salas destinadas às defesas.

Art. 34. Os membros das bancas examinadoras têm o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua designação, para procederem à leitura dos trabalhos.

Art. 35. Na defesa, o aluno tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 15 (quinze) minutos para responder aos examinadores.

Parágrafo único. Caberá ao orientador presidir a banca examinadora e sua arguição deverá ser feita por último, após os demais professores.

Art. 36. A atribuição dos conceitos, aprovado e reprovado, acontecerá imediatamente após o encerramento da etapa de defesa oral, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora, conforme ficha de avaliação preenchida pelos avaliadores.

§ 1º. Será utilizada para a indicação do cumprimento ou descumprimento dos critérios de avaliação fichas individuais, nas quais o professor registrará suas observações para cada item a ser considerado, de acordo com critérios contidos na própria ficha e estabelecidos pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. Para aprovação, o aluno deve obter aprovação pela unanimidade dos membros da banca examinadora.

§ 3º. Imediatamente após o encerramento das arguições, a banca examinadora pedirá aos presentes a desocupação da sala para que possa finalizar em sigilo a atribuição de notas e, a seguir, divulgar publicamente aos presentes o resultado final.

Art. 37. A banca examinadora deve reunir-se antes da sessão de defesa pública podendo, se aprovado por maioria, devolver a monografia ao aluno para reformulações de caráter pontual, que não impliquem em reformulação substancial do trabalho.

§ 1º. Nessa situação, a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso estabelecerá um novo prazo para que o aluno reapresente o trabalho, que não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da devolução da monografia ao aluno, mediante protocolo.

§ 2º. Entregues as novas cópias do trabalho, com as alterações realizadas, reunirseá novamente a banca examinadora para finalizar a avaliação, devendo ser realizada nova defesa oral.

§ 3º. A indicação pela banca da necessidade de reformulação de aspectos substanciais do trabalho, como indicação de fontes, alteração de sumário, indicação de conteúdo não tratado pelo aluno, implicará na reprovação do trabalho apresentado, devendo o aluno reformulá-lo no semestre subsequente, o que implicará no atendimento dos requisitos objetivos de frequência indicados neste Regulamento.

Art. 38. O aluno que não entregar o trabalho ou que não se apresentar para a defesa oral será considerado reprovado.

Parágrafo único. Somente situações especificadas em lei poderão justificar a não entrega do trabalho nos prazos estabelecidos, situação na qual a defesa e a colação de grau ficarão automaticamente transferidas para o período letivo subsequente, conforme calendário e exigências acadêmicas e administrativas estabelecidas pela Universidade e o calendário acadêmico do Curso.

Art. 39. A constatação de plágio, citações ou paráfrases sem a devida indicação da fonte importará em automática reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 40. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa.

Art. 41. Não caberá pedido de reconsideração ou revisão da nota atribuída ao trabalho, sendo a reprovação, nos casos em que ocorrer definitiva.

§ 1º. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de pesquisa constante do seu projeto de monografia e com o mesmo orientador, opção que deverá ser realizada no processo de inscrição para orientação de monografia do próximo período letivo.

§ 2º. Optando por mudança de tema e/ou modalidade, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do trabalho, desde a elaboração do projeto de pesquisa, conforme calendário a ser definido pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO XI DOS REQUERIMENTOS E RECURSOS

Art. 42. Os requerimentos e recursos a respeito das questões relacionadas ao andamento das atividades para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, redigidos de modo fundamentado, deverão ser dirigidos à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de ciência do ato ou decisão objeto do requerimento ou recurso e protocolados na secretaria do Campus Rudge Ramos.

Art. 43. A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso terá o prazo de 5 (cinco) dias do protocolo do requerimento ou recurso para decidir a respeito do mesmo. O aluno deverá tomar ciência da decisão e, a partir desta data estará aberto prazo de 5 (cinco) dias para interposição

de recurso, que deverá ser apresentado à Coordenação do Curso que, considerando necessário, o levará ao conhecimento para decisão do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O presente Regulamento só pode ser alterado pela Coordenação do Curso de Direito ouvidos a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso e o Colegiado de Curso, devendo ser submetido às demais instâncias acadêmicas competentes da Universidade Metodista de São Paulo, na forma de seus estatutos.

Art. 45. Compete à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários à sua aplicação.

Art. 46. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado competente, revogando todas as demais disposições existentes.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2021.

Prof. Me. Gustavo Cotomacci
Coordenador do Curso de Direito

